Edital nº 008, de 17 de agosto de 2016
Seleção de Bolsistas de Ensino 2016

O Diretor-Geral *Pró Tempore* do *Campus* Rolante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital nº 008/2016 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2016**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 02/2016 - Bolsas de Ensino 2016.

1.2. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1. O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

a) 4 horas semanais = R$ 100,00/mês;

b) 8 horas semanais = R$ 200,00/mês;

c) 12 horas semanais = R$ 300,00/mês;

d) 16 horas semanais = R$ 400,00/mês.

2.2. A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,

c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2016 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	17/08/2016
2. Período de inscrição dos estudantes	18 a 22/08/2016
3. Período para seleção dos estudantes	23/08/2016
4. Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	24/08/2016
5. Entrega de documentos no Setor de Ensino, pelo estudante classificado com bolsa.	25/08/2016

*Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Ensino do *Campus*.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Setor de Ensino do *Campus*.

6.1.1. O estudante poderá candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de ensino distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4. O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível no Setor de Ensino do Campus.

6.2. O formulário de inscrição deverá ser entregue no Setor de Ensino do campus, nas seguintes datas e horários:

a) **De 18 a 22/08/2016 das 18:00 às 21:00 horas na Direção de Ensino, na Escola Oldenburgo.**

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do campus, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade;

b) cópia do CPF;

c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);

d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,

e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "c" do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "a" do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Setor de Ensino ou a COMISSÃO DE ENSINO de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à COMISSÃO DE ENSINO, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do *campus.*

Rolante (RS), 17 de agosto de 2016.

Prof. Jesus Rosemar Borges
Diretor-geral *Pro Tempore* do Campus Rolante do IFRS
Portaria 318/2014.

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Local, data e horário da seleção
Capacitação Moodle: apoiando atividades a distância.	Rodrigo Belinaso Guimarães	1	12h	3 meses	Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos em Administração, Qualidade ou Agropecuária	Avaliação do Currículo Lattes + avaliação escrita + entrevista	Escola Oldenburgo dia 23/08/2016 às 18h
Monitoria em matemática	Lúcia Andreia de Souza Rocha	2	4h	3 meses	Estar regularmente matriculado no curso Técnico em Administração e ter cursado Componente Curricular	Avaliação do Currículo Lattes + avaliação escrita + entrevista	Escola Oldenburgo dia 23/08/2016 às 18h

ANEXO II

Formulário de Inscrição

1. Dados do programa/projeto de ensino para o qual o estudante está se candidatando

Título do programa/projeto de ensino	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de ensino

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital nº 008, de 17 de maio de 2016 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2016** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino ao qual estou me candidatando.

_____

Assinatura do Estudante

ANEXO III

Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de ensino

Eu, _____, estudante do IFRS – Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título**: _____

- **Coordenador**: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.

Assinaturas

_____	_____
Estudante	Coordenador do programa/projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do campus

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV

Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de ensino

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título**: _____

- **Coordenador**: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.

Assinaturas

_____	_____
Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos	Coordenador do programa/projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do campus

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____ Assinatura: _____